

PORTARIA Nº 113/DPG, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe acerca da alteração do fiscal substituto do Termo de Cessão de uso nº 04/2024.

| Instrumento                       | Partícipes                                                                               | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Procedimento Nº    |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Termo de Cessão de Uso nº 04/2024 | A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT. | A disponibilização pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, para a utilização por 2 dias semanais de: a) Auditório do imóvel onde atualmente funciona o CRAS, localizado na Avenida Marechal Rondon, s/n, Centro; e b) Com inclusão de despesas como de água/esgoto, IPTU e energia elétrica do referido imóvel que serão custeados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT. | 2025.0.000002074-5 |

- a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021, designo o servidor abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL do presente Termo;
- b) Ao Fiscal designado compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;
- c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO: Maria Beatriz Alves Pereira.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 42c6cd28

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)